

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – SÃO PAULO

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 184/2007

Dispõe sobre a competência dos Juízos Eleitorais para as eleições municipais de 2008.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando a necessidade de designar Juízos Eleitorais para atuarem nas eleições municipais de 2008, nos termos da Resolução TSE nº 22.579, de 30 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º. Na Capital do Estado, será competente o Juízo Eleitoral da 1ª Zona - Bela Vista, para apreciar as seguintes matérias:

- a) Registro de Candidatos
- b) Impugnações decorrentes do Registro de Candidatos
- c) Representação por Captação Ilícita de Sufrágio - Art. 41- A da Lei 9.504/97
- d) Investigação Judicial Eleitoral - Art. 22 da Lei Complementar nº 64/90
- e) Representação por Condutas Vedadas aos Agentes Públicos - Arts. 73, 74, 75, 76 e 77, todos da Lei 9.504/97
- f) Registro de Comitês Financeiros
- g) Registro de Pesquisas Eleitorais
- h) Representação ou Reclamação relativa a Pesquisas Eleitorais
- i) Representação ou Reclamação relativa à arrecadação e gastos de recursos - Art. 30-A da Lei 9.504/97
- j) Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos
- l) Diplomação dos Eleitos

§ 1º O Juízo Eleitoral da 1ª Zona indicará, para aprovação do Presidente do Tribunal Regional, três Juízes Eleitorais Auxiliares que, atuando na 1ª Zona, serão competentes para apreciar as seguintes matérias:

- a) Exercício do Poder de Polícia Eleitoral - Fiscalização da Propaganda Eleitoral no âmbito da 1ª Zona Eleitoral
- b) Representação ou Reclamação relativa à Propaganda Eleitoral
- c) Representação ou Reclamação relativa a Direito de Resposta
- d) Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito e Elaboração do Plano de Mídia
- e) Representação ou Reclamação decorrente do disposto nos arts. 23 e 81 ambos da Lei 9.504/97
- f) Representação ou Reclamação decorrente de locais para a realização de comícios

§ 2º A designação prevista no parágrafo anterior não exclui a competência do Juízo eleitoral da 1ª Zona para apreciar e julgar processos e expedientes relativos à propaganda eleitoral.

§ 3º O Poder de Polícia Eleitoral, com relação a propagandas veiculadas nas vias públicas, será exercido por todos os Juízos Eleitorais da Capital, respeitada a área de sua respectiva jurisdição.

Art. 2º. Nos municípios em que houver apenas uma Zona Eleitoral, será competente o Juízo Eleitoral respectivo para apreciar as seguintes matérias:

- a) Registro de Candidatos
- b) Impugnações decorrentes do Registro de Candidatos
- c) Representação por Captação Ilícita de Sufrágio - Art. 41- A da Lei 9.504/97
- d) Investigação Judicial Eleitoral - Art. 22 da Lei Complementar nº 64/90
- e) Representação por Condutas Vedadas aos Agentes Públicos - Arts. 73, 74, 75, 76 e 77, todos da Lei 9.504/97
- f) Registro de Comitês Financeiros
- g) Registro de Pesquisas Eleitorais
- h) Representação ou Reclamação relativa a Pesquisas Eleitorais
- i) Representação ou Reclamação relativa à arrecadação e gastos de recursos - Art. 30-A da Lei 9.504/97

- j) Prestação de Contas de Campanha de Partidos e Candidatos
- k) Diplomação dos Eleitos
- l) Representação ou Reclamação relativa à Propaganda Eleitoral
- m) Representação ou Reclamação relativa a Direito de Resposta
- n) Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito e Elaboração do Plano de Mídia
- o) Representação ou Reclamação decorrente do disposto nos arts. 23 e 81 ambos da Lei 9.504/97
- p) Representação ou Reclamação decorrente de locais para a realização de comícios

NOME DA ZONA	MUNICÍPIO
7ª - Agudos	Agudos Paulistânia
8ª - Amparo	Amparo Monte Alegre do Sul
9ª - Andradina	Andradina Castilho Murutinga do Sul Nova Independência
10ª - Apiaí	Apiaí Barra do Chapéu Iporanga Itaóca Itapirapuã Paulista Ribeira
12ª - Paraguaçu Paulista	Borá Lutécia Oscar Bressane Paraguaçu Paulista
14ª - Araras	Araras
15ª - Assis	Florínia Tarumã
16ª - Atibaia	Atibaia Bom Jesus dos Perdões Jarinu Nazaré Paulista
17ª - Avaré	Avaré
18ª - Bananal	Arapeí Bananal São José do Barreiro
19ª - Bariri	Bariri Itaju
21ª - Barretos	Barretos Colômbia
22ª - Batatais	Batatais Brodowski
24ª - Bebedouro	Bebedouro
25ª - Birigüí	Birigüí Brejo Alegre Clementina Coroados Santópolis do Aguapeí
26ª - Botucatu	Botucatu Itatinga Pardinho
27ª - Bragança Paulista	Bragança Paulista
28ª - Brotas	Brotas Torrinha
29ª - Caçapava	Caçapava Jambeiro

30ª - Caconde	Caconde
31ª - Cafelândia	Tapiratiba Cafelândia Guarantã
32ª - Cajuru	Júlio Mesquita Cajuru Cássia dos Coqueiros Santa Cruz da Esperança
34ª - Valinhos	Valinhos
35ª - Campos do Jordão	Campos do Jordão
36ª - Cananéia	Cananéia
37ª - Capão Bonito	Capão Bonito Guapiara Ribeirão Grande
38ª - Capivari	Capivari Mombuca Rafard
39ª - Casa Branca	Casa Branca Itobi
40ª - Catanduva	Catanduva Elisiário
41ª - Conchas	Anhembi Bofete Conchas Pereiras
42ª - Cruzeiro	Cruzeiro Lavrinhas
43ª - Cunha	Cunha
44ª - Descalvado	Descalvado
45ª - Dois Córregos	Dois Córregos
47ª - Garça	Álvaro de Carvalho Alvinlândia Fernão Gália Garça Lupércio
49ª - Ibitinga	Iacanga Ibitinga Tabatinga
50ª - Igarapava	Aramina Buritizal Igarapava
51ª - Iguape	Iguape Ilha Comprida
52ª - Itapetininga	Alambari Itapetininga Sarapuí
53ª - Itapeva	Buri Itaberá Itapeva Nova Campina Ribeirão Branco Taquarivaí
54ª - Itapira	Itapira
55ª - Itápolis	Borborema Itápolis
56ª - Itaporanga	Barão de Antonina Itaporanga Riversul

57 ^a - Itararé	Itararé
58 ^a - Itatiba	Bom Sucesso de Itararé
	Itatiba
59 ^a - Itu	Morungaba
	Cabreúva
	Itu
60 ^a - Ituverava	Ituverava
61 ^a - Jaboticabal	Jaboticabal
	Taiacu
	Taiúva
63 ^a - Jaú	Jaú
64 ^a - José Bonifácio	Adolfo
	José Bonifácio
	Mendonça
	Ubarana
65 ^a Jundiaí	Itupeva
67 ^a - Lins	Guaíçara
68 ^a - Lorena	Canas
	Lorena
69 ^a - Lucélia	Inúbia Paulista
	Lucélia
71 ^a - Martinópolis	Indiana
	Martinópolis
72 ^a - Mirassol	Bálsamo
	Jaci
	Mirassol
	Mirassolândia
	Neves Paulista
73 ^a - Mococa	Mococa
75 ^a - Moji-Mirim	Artur Nogueira
	Conchal
	Engenheiro Coelho
	Holambra
	Moji-Mirim
76 ^a - Monte Alto	Monte Alto
	Pirangi
	Vista Alegre do Alto
77 ^a - Monte Aprazível	Macaubal
	Monte Aprazível
	Nipoã
	Poloni
	Sebastianópolis do Sul
	União Paulista
78 ^a - Nova Granada	Icém
	Nova Granada
	Onda Verde
79 ^a - Novo Horizonte	Itajobi
	Marapoama
	Novo Horizonte
80 ^a - Olímpia	Altair
	Cajobi
	Embaúba
	Guaraci
	Olímpia
	Severínia
81 ^a - Orlandia	Orlandia
82 ^a - Ourinhos	Ourinhos

83ª - Palmital	Campos Novos Paulista Ibirarema Palmital Platina
84ª - Paraibuna	Natividade da Serra Paraibuna
85ª - Patrocínio Paulista	Itirapuã Patrocínio Paulista
86ª - Pederneiras	Boracéia Macatuba Pederneiras
87ª - Penápolis	Penápolis
88ª - Pereira Barreto	Itapura Pereira Barreto Sud Menucci Suzanópolis
89ª - Piedade	Piedade Pilar do Sul Tapiraí
90ª - Pindamonhangaba	Pindamonhangaba
91ª - Espírito Santo do Pinhal	Espírito Santo do Pinhal Santo Antônio do Jardim
92ª - Piracaia	Joanópolis Piracaia
94ª - Piraju	Manduri Óleo Piraju Sarutaíá Tejupá Timburi
95ª - Pirajuí	Balbinos Pirajuí Pongaí Presidente Alves Reginópolis Uru
97ª - Piratininga	Cabrália Paulista Piratininga
98ª - Pitangueiras	Pitangueiras
99ª - Pompéia	Taquaral Pompéia Queiróz Quintana
100ª - Porto Feliz	Porto Feliz
102ª - Presidente Venceslau	Caiuá Marabá Paulista Presidente Venceslau
103ª - Promissão	Promissão
104ª - Quatá	Quatá João Ramalho
105ª - Queluz	Areias Queluz
106ª - Rancharia	Iepê Nantes Rancharia

107ª - Ribeirão Bonito	Boa Esperança do Sul Dourado Ribeirão Bonito Trabiju
109ª - Serrana	Dumont Serrana
111ª - Santa Adélia	Ariranha Palmares Paulista Santa Adélia
112ª - Santa Branca	Salesópolis Santa Branca
113ª - Santa Cruz das Palmeiras	Santa Cruz das Palmeiras
114ª - Santa Cruz do Rio Pardo	Bernardino de Campos Espírito Santo do Turvo Ipaçu Santa Cruz do Rio Pardo São Pedro do Turvo
115ª - Santa Isabel	Igaratá Santa Isabel
116ª - Santa Rita do Passa Quatro	Santa Rita do Passa Quatro
117ª - Santo Anastácio	Piquerobi Ribeirão dos Índios Santo Anastácio
119ª - Cubatão	Cubatão
120ª - São Bento do Sapucaí	Santo Antônio do Pinhal São Bento do Sapucaí
122ª - São João da Boa Vista	Águas da Prata São João da Boa Vista Ipuã
123ª - São Joaquim da Barra	São Joaquim da Barra
124ª - São José do Rio Pardo	São José do Rio Pardo
126ª - São José do Rio Preto	Bady Bassitt Cedral Guapiaçu Nova Aliança Potirendaba Uchoa
128ª - São Luís do Paraitinga	Lagoinha São Luís do Paraitinga
129ª - São Manuel	Areiópolis Pratânia São Manuel
130ª - São Pedro	Águas de São Pedro Santa Maria da Serra São Pedro
131ª - São Roque	Alumínio Araçariguama Mairinque São Roque
132ª - São Sebastião	Ilhabela São Sebastião
133ª - São Simão	Luís Antônio São Simão
134ª - Serra Negra	Águas de Lindóia Lindóia Serra Negra

135 ^a - Sertãozinho	Barrinha Pontal Sertãozinho Socorro
136 ^a - Socorro	
138 ^a - Tanabi	Américo de Campos Cosmorama Tanabi
139 ^a - Taquaritinga	Cândido Rodrigues Fernando Prestes Santa Ernestina Taquaritinga
140 ^a - Tatuí	Capela do Alto Cesário Lange Guareí Porangaba Quadra Tatuí Torre de Pedra
142 ^a - Tietê	Jumirim Tietê
143 ^a - Tupã	Arco-Íris Tupã
144 ^a - Ubatuba	Ubatuba
145 ^a - Cachoeira Paulista	Cachoeira Paulista Silveiras
146 ^a - Valparaíso	Bento de Abreu Valparaíso
147 ^a - Votuporanga	Álvares Florense Parisi Valentim Gentil Votuporanga
148 ^a - Eldorado	Eldorado
149 ^a - Dracena	Dracena Ouro Verde
150 ^a - Fernandópolis	Fernandópolis
151 ^a - Guararapes	Guararapes Rubiácea
152 ^a - Jales	Aspásia Dirce Reis Jales Mesópolis Paranapuã Pontalinda Santa Albertina Santa Salete Urânia Vitória Brasil
153 ^a - Mirandópolis	Guaraçaí Lavínia Mirandópolis
154 ^a - Pacaembu	Flora Rica Irapuru Pacaembu
155 ^a - Pedregulho	Jeriquara Pedregulho Rifaina

157 ^a - Adamantina	Adamantina Flórida Paulista Mariápolis
159 ^a - Duartina	Duartina Lucianópolis Ubirajara
160 ^a - Getulina	Getulina Guaimbé
161 ^a - Lençóis Paulista	Borebi Lençóis Paulista
162 ^a - Nhandeara	Floreal Gastão Vidigal Magda Monções Nhandeara Nova Lusitânia
163 ^a - Osvaldo Cruz	Osvaldo Cruz Parapuã Sagres Salmorão
164 ^a - Paulo de Faria	Orindiúva Paulo de Faria Riolândia
165 ^a - Presidente Bernardes	Emilianópolis Presidente Bernardes
167 ^a - Regente Feijó	Caiabu Regente Feijó Taciba
168 ^a - General Salgado	General Salgado Nova Castilho São João de Iracema
169 ^a - Guaíra	Guaíra
170 ^a - Matão	Dobrada Matão
171 ^a - Monte Azul Paulista	Monte Azul Paulista Paraíso
172 ^a - Registro	Registro Sete Barras
173 ^a - Santa Rosa de Viterbo	Santa Rosa de Viterbo
175 ^a - Tupi Paulista	Monte Castelo Nova Guataporanga Panorama Paulicéia Santa Mercedes São João do Pau D'Alho Tupi Paulista
178 ^a - Colina	Colina Jaborandi
179 ^a - Catanduva	Catiguá Ibirá Novais Pindorama Tabapuã
180 ^a - Marília	Ocaçu Oriente Vera Cruz

182 ^a - Presidente Prudente	Alfredo Marcondes Álvares Machado Anhumas Santo Expedito
184 ^a - Tupã	Bastos Herculândia Iacri Rinópolis
186 ^a - Santa Bárbara D'Oeste	Santa Bárbara D'Oeste
187 ^a - Santa Fé do Sul	Nova Canaã Paulista Rubinéia Santa Clara D'Oeste Santa Fé do Sul Santa Rita D'Oeste Santana da Ponte Pensa Três Fronteiras
188 ^a - Leme	Leme Santa Cruz da Conceição
189 ^a - Itanhaém	Itanhaém Mongaguá
190 ^a - Aparecida	Aparecida Potim Roseira
191 ^a - Ibiúna	Ibiúna
192 ^a - Franco da Rocha	Caieiras Franco da Rocha
193 ^a - Cravinhos	Cravinhos Serra Azul
194 ^a - Porto Ferreira	Porto Ferreira
195 ^a - Presidente Epitácio	Presidente Epitácio
196 ^a - Junqueirópolis	Junqueirópolis
197 ^a - Guariba	Guariba Pradópolis
198 ^a - Tambaú	Tambaú
200 ^a - Barra Bonita	Barra Bonita Igaracu do Tietê
201 ^a - Itapeccerica da Serra	Itapeccerica da Serra Juquitiba São Lourenço da Serra
202 ^a - Altinópolis	Altinópolis Santo Antônio da Alegria
203 ^a - Viradouro	Terra Roxa Viradouro
204 ^a - Jardinópolis	Jardinópolis
205 ^a - Cerqueira César	Águas de Santa Bárbara Cerqueira César Iaras
206 ^a - Caraguatatuba	Caraguatatuba
207 ^a - Urupês	Irapuã Sales Urupês
208 ^a - Miguelópolis	Miguelópolis
209 ^a - Laranjal Paulista	Laranjal Paulista
210 ^a - Bilac	Bilac Gabriel Monteiro Piacatu
211 ^a - Indaiatuba	Indaiatuba

214 ^a - Buritama	Buritama Lourdes Planalto Turiúba Zacarias
215 ^a - Angatuba	Angatuba Campina do Monte Alegre
216 ^a - Moji-Guaçu	Estiva Gerbi Moji-Guaçu
218 ^a - Miracatu	Miracatu
219 ^a - Poá	Poá
220 ^a - Votorantim	Votorantim
221 ^a - Salto	Salto
223 ^a - Juquiá	Juquiá
224 ^a - Cardoso	Cardoso Mira Estrela Pontes Gestal
225 ^a - Auriflama	Auriflama Guzolândia
226 ^a - Cândido Mota	Cândido Mota
227 ^a - Cotia	Cotia Vargem Grande Paulista
228 ^a - Jacupiranga	Barra do Turvo Cajati Jacupiranga Pariquera-Açu
229 ^a - Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul
231 ^a - Palestina	Palestina
232 ^a - Palmeira D'Oeste	Aparecida D'Oeste Marinópolis Palmeira D'Oeste São Francisco
233 ^a - Estrela D'Oeste	Dolcinópolis Estrela D'Oeste Populina São João das Duas Pontes Turmalina
234 ^a - Fartura	Fartura Taguaí
235 ^a - Nuporanga	Nuporanga Sales Oliveira
236 ^a - Taquarituba	Coronel Macedo Taquarituba
237 ^a - Mairiporã	Mairiporã
238 ^a - Mirante do Paranapanema	Mirante do Paranapanema
239 ^a - Araraquara	Américo Brasiliense Nova Europa Rincão Santa Lúcia
240 ^a - Franca	Cristais Paulista Restinga Ribeirão Corrente São José da Bela Vista
241 ^a - Jaú	Bocaina Itapuí Mineiros do Tietê
242 ^a - Várzea Paulista	Várzea Paulista
243 ^a - Cordeirópolis	Cordeirópolis Iracemápolis

244 ^a - Piracicaba	Charqueada
245 ^a - Rio Claro	Rio das Pedras
	Analândia
	Corumbataí
	Ipeúna
	Itirapina
261 ^a - Pirapozinho	Santa Gertrudes
	Estrela do Norte
	Narandiba
	Pirapozinho
	Sandovalina
	Tarabaí
268 ^a - São José do Rio Preto	Ipiгуá
270 ^a - Piracicaba	Saltinho
272 ^a - Santos	Bertioga
282 ^a - São José dos Campos	Monteiro Lobato
289 ^a - Penápolis	Alto Alegre
	Avanhandava
	Barbosa
	Braúna
	Glicério
	Luisiânia
290 ^a - Assis	Echaporã
292 ^a - Nova Odessa	Nova Odessa
293 ^a - Ribeirão Preto	Guatapará
294 ^a - Sorocaba	Araçoiaba da Serra
	Salto de Pirapora
295 ^a - Peruíbe	Itariri
	Pedro de Toledo
	Peruíbe
	Sabino
297 ^a - Lins	Pedra Bela
298 ^a - Bragança Paulista	Pinhalzinho
	Tuiuti
	Vargem
299 ^a - Araçatuba	Santo Antônio do Aracanguá
300 ^a - Bauru	Arealva
	Avaí
301 ^a - Avaré	Arandu
	Itaí
	Paranapanema
302 ^a - Fernandópolis	Guarani D'Oeste
	Indiaporã
	Macedônia
	Meridiano
	Ouroeste
	Pedranópolis
304 ^a - Jandira	Jandira
313 ^a - Ourinhos	Canitar
	Chavantes
	Ribeirão do Sul
	Salto Grande
314 ^a - Tremembé	Redenção da Serra
	Tremembé
318 ^a - São Miguel Arcanjo	São Miguel Arcanjo
319 ^a - Mogi das Cruzes	Biritiba-Mirim
	Guararema
323 ^a - Paulínia	Paulínia

330 ^a - Teodoro Sampaio	Euclides da Cunha Paulista
	Rosana
	Teodoro Sampaio
333 ^a - Pedreira	Jaguariúna
	Pedreira
	Santo Antônio da Posse
334 ^a - Aguaí	Aguaí
335 ^a - Arujá	Arujá
336 ^a - Morro Agudo	Morro Agudo
337 ^a - Piquete	Piquete
338 ^a - Guará	Guará
344 ^a - Campo Limpo Paulista	Campo Limpo Paulista
345 ^a - Vinhedo	Louveira
	Vinhedo
354 ^a - Cajamar	Cajamar
355 ^a - Cerquilha	Cerquilha
358 ^a - Monte-Mor	Elias Fausto
	Monte-Mor
359 ^a - Itapevi	Itapevi
360 ^a - Cosmópolis	Cosmópolis
361 ^a - Hortolândia	Hortolândia
363 ^a - Maracá	Cruzalha
	Maracá
	Pedrinhas Paulista
366 ^a São Sebastião da Grama	Divinolândia
	São Sebastião da Grama
367 ^a - Francisco Morato	Francisco Morato
368 ^a - Ilha Solteira	Ilha Solteira
369 ^a - Boituva	Boituva
	Iperó
370 ^a - Embu-Guaçu	Embu-Guaçu
377 ^a - Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba
382 ^a - Ribeirão Pires	Rio Grande da Serra
385 ^a - Araraquara	Gavião Peixoto
	Motuca
386 ^a - Barueri	Pirapora do Bom Jesus
	Santana de Parnaíba
401 ^a - Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos
410 ^a - São Carlos	Ibaté

Art. 3º. Nos municípios abaixo relacionados, embora pertencentes a duas ou mais Zonas Eleitorais, as matérias previstas no artigo 2º serão de competência exclusiva dos Juízos Eleitorais indicados, uma vez que as demais Zonas com jurisdição no mesmo município serão responsáveis pelas eleições em outros municípios a elas pertencentes.

NOME DA ZONA	MUNICÍPIO
11 ^a Araçatuba	Araçatuba
13 ^a - Araraquara	Araraquara
67 ^a - Lins	Lins
93 ^a - Piracicaba	Piracicaba
121 ^a - São Carlos	São Carlos
183 ^a - Ribeirão Pires	Ribeirão Pires
199 ^a - Barueri	Barueri
281 ^a - Jundiá	Jundiá
290 ^a - Assis	Assis

Art. 4º. - Nos municípios em que houver duas ou mais Zonas Eleitorais, as matérias previstas no artigo 2º, alíneas “a” a “k” serão de competência dos Juízos Eleitorais das Zonas abaixo indicadas, sendo que os referidos feitos tramitarão exclusivamente pelo respectivo cartório eleitoral.

NOME DA ZONA	MUNICÍPIO
23ª - Bauru	Bauru
33ª - Campinas	Campinas
46ª - Franca	Franca
48ª - Guaratinguetá	Guaratinguetá
62ª - Jacareí	Jacareí
66ª - Limeira	Limeira
70ª - Marília	Marília
74ª - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
96ª - Pirassununga	Pirassununga
101ª - Presidente Prudente	Presidente Prudente
108ª - Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
110ª - Rio Claro	Rio Claro
118ª - Santos	Santos
125ª - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
127ª - São José dos Campos	São José dos Campos
137ª - Sorocaba	Sorocaba
141ª - Taubaté	Taubaté
156ª - Santo André	Santo André
158ª - Americana	Americana
166ª - São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
174ª - São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
176ª - Guarulhos	Guarulhos
177ª - São Vicente	São Vicente
181ª - Suzano	Suzano
212ª - Guarujá	Guarujá
213ª - Osasco	Osasco
217ª - Mauá	Mauá
222ª - Diadema	Diadema
230ª - Sumaré	Sumaré
303ª - Carapicuíba	Carapicuíba
317ª - Praia Grande	Praia Grande
324ª - Taboão da Serra	Taboão da Serra
341ª - Embu	Embu

§ 1º Nos referidos municípios as matérias elencadas no art. 2º, alíneas “l” a “p” serão de competência dos Juízos Eleitorais abaixo indicados, sendo que os referidos feitos tramitarão exclusivamente pelo respectivo cartório eleitoral.

267ª - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
269ª - São Caetano do Sul	São Caetano do Sul
273ª - Santos	Santos
277ª - Osasco	Osasco
279ª - Guarulhos	Guarulhos
287ª - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes
288ª - Rio Claro	Rio Claro
291ª - Franca	Franca
296ª - São Bernardo do Campo	São Bernardo do Campo
305ª - Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
306ª - Santo André	Santo André
310ª - Guarujá	Guarujá (Vicente de Carvalho)
311ª - Pirassununga	Pirassununga
316ª - Guaratinguetá	Guaratinguetá
329ª - Diadema	Diadema
340ª - São Vicente	São Vicente

356 ^a - Sorocaba	Sorocaba
362 ^a - Sumaré (Nova Veneza)	Sumaré (Nova Veneza)
364 ^a - Mauá	Mauá
379 ^a - Campinas	Campinas
384 ^a - Americana	Americana
387 ^a - Bauru	Bauru
388 ^a - Carapicuíba	Carapicuíba
391 ^a - Embu	Embu
396 ^a - Jacareí	Jacareí
399 ^a - Limeira	Limeira
400 ^a - Marília	Marília
402 ^a - Presidente Prudente	Presidente Prudente
406 ^a - Praia Grande	Praia Grande
407 ^a - Taubaté	Taubaté
411 ^a - São José dos Campos	São José dos Campos
415 ^a - Suzano	Suzano
416 ^a - Taboão da Serra	Taboão da Serra

§ 2º Caso haja nesses municípios três ou mais Juízos Eleitorais, estes exercerão a função de auxiliares para os processos elencados no art. 2º, alíneas “l” a “p”, desta Resolução. Para tanto, os feitos serão distribuídos equitativamente entre os Juízos Eleitorais existentes, com exceção do Juízo Eleitoral competente para as matérias elencadas no art. 2º, alíneas “a” a “k”.

§ 3º As indicações a que se referem os parágrafos anteriores não excluem a competência do Juízo Eleitoral designado no “caput” deste artigo, para apreciar e julgar os processos e expedientes indicados no art. 2º, alíneas “l” a “p”, desta Resolução.

§ 4º. A jurisdição eleitoral é ininterrupta no lapso compreendido entre 6 de julho e a data da diplomação dos eleitos e eventual necessidade de afastamento de qualquer Juiz Eleitoral deverá ser precedida de autorização da Presidência do Tribunal, tanto com relação aos dias úteis como aos sábados, domingos e feriados.

parágrafo com redação dada pela Res/TRE nº 195/2008

§ 5º. A representação que visar à cassação do registro ou do diploma deverá ser apreciada pelo juiz competente para deferir o registro de candidatos (Resolução TSE nº 22.624, art. 2º, § 3º).

parágrafo acrescido pela Res/TRE nº 195/2008

Art. 4º O Poder de Polícia Eleitoral, com relação a propagandas veiculadas nas vias públicas, será exercido por todos os Juízos Eleitorais do interior, respeitada a área de sua respectiva jurisdição.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 2007.

Des. Marco César Müller Valente - Presidente

Des. Walter de Almeida Guilherme - Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Paulo Octávio Baptista Pereira - Juiz Federal

Flávio Luiz Yarshell - Juiz

Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior - Juiz

Paulo Alcides Amaral Salles - Juiz

Paulo Henrique dos Santos Lucon - Juiz